

1 (um) Re-soldador de fusíveis de 0,5 a 2 Amperes e 24V.
2 (duas) Baterias de 12V, novas.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1.969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1.969.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza celebração de convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Pedreira, para fins de ceder, em regime de comodato, por prazo indeterminado, para fins de Exposições e Feiras, bens móveis constantes de 3 (três) galpões metálicos desmontáveis a serem instalados em locais apropriados às suas finalidades.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando

que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e divulgar as realizações que representem afetivo interesse turístico-cultural;

que no período compreendido entre 4 e 12 de setembro do corrente ano, será realizado em nossa Capital, o "I Simpósio de Astronomia", versando sobre o tema "Soluções Periódicas, Estabilidade e Ressonâncias";

que o referido evento será patrocinado pelo Instituto Astronômico e Geográfico da U.S.P., Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) e Observatório Nacional do Rio de Janeiro;

que dessa convenção participarão cientistas dos mais categorizados no assunto em todas as partes do mundo;

que todos os participantes apresentarão trabalhos inéditos de Astronomia Teórica, que serão publicados em São Paulo, o que contribuirá poderosamente para marcar a nossa presença científica no exterior, dada a parte significativa dos trabalhos elaborados pelos cientistas brasileiros,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o "I Simpósio de Astronomia", a realizar-se em nossa Capital, no período compreendido entre 4 e 12 de setembro de 1969;

Palácio do Governo

DECRETOS DE 14-8-1969

Autorizando, nos termos do artigo 65 da Lei 1.026-68:

em caráter excepcional, o afastamento da sra. Amelia Lopes dos Santos, Vigilante, referência "15", lotada na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Ginásio Estadual Vilagelin Netto, até 31 de dezembro de 1969;

em caráter excepcional, o afastamento da sra. Dalva Molina, Vigilante, referência "19", lotada na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo ficar à disposição do Instituto Adolfo Lutz, da Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 1969;

em caráter excepcional, o afastamento de José David, Atendente, referência "19", lotado na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Ginásio Estadual do Jardim Proença, até 31 de dezembro de 1969;

em caráter excepcional, o afastamento da sra. Maria de Lourdes Pereira Gonçalves, Atendente, referência "19", lotada na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Delegacia de Saúde, da Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 1969;

em caráter excepcional, o afastamento de Valéria Maria Moretti Piccolotto, Escriturária Assistente de Administração, referência "34", lotada na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Seccional do Ensino Secundário, da Secretaria da Educação, até 31 de dezembro de 1969.

Declarando à disposição, nos termos do artigo 67, da Lei 1.026-68, combinado com a Cláusula V, do Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Associação Instrutora da Juventude Feminina, para manutenção da Clínica Psicológica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", da Capital, a fim de prestar serviços à referida Clínica, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de cargo, até 31/12/1969, dona Maria Aparecida Camargo, diretora — QE — PP — II — referência, "VI", do GE do Sumaré, em Sumaré.

Aplicando:

nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), e, diante do que ficou apurado nos processos ns. 80.161-68-SJ e GG.665-69, a pena de demissão, por abandono do cargo, ao senhor Antonio Guerra, Servente-Contínuo-Forteiro, efetivo, referência "19", do QSJ-PP-III, lotado na Procuradoria Geral do Estado;

nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei

n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), combinados com o artigo 324 do mesmo diploma legal, e à vista do que ficou apurado nos processos ns. 652-209-69-SA, 651.027-69-SA e GG.-1.690-69, a pena de demissão, por abandono da função, a dona Evani Marie Ribeiro Silva, Escriturária-Assistente de Administração, extranumerária mensalista, referência "23", da Secretaria da Agricultura; nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), e, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 2.359-69-STA (P.-103.300/69-I.P.) e GG.-1.629-69, a pena de demissão, por abandono do cargo, a dona Sônia Maria Santos de Calazans, Escriturária-Assistente de Administração, referência "23", do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo; nos termos dos artigos 251, inciso II, 252 e 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968) e, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 636.094-68-SA e GG.-1.157-69, a pena de suspensão por 30 dias, por infração do disposto nos artigos 241, itens V, IX e XIV, e 242, inciso VIII, do mesmo diploma legal, ao senhor Ciarindo Antonio de Lima, Engenheiro-Agrônomo, extranumerário mensalista, estável, referência "I", da Secretaria da Agricultura; nos termos dos artigos 597, item III, 636, inciso III, e parágrafo único do artigo 639, todos da "C.L.F.", vigentes ao tempo da infração, e, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 47.721-67-SJ, 26.487-66-CGJ e GG.-1.405-68, a pena de suspensão por 90 dias ao senhor Jesuino Antônio de Deus, Oficial de Justiça efetivo, referência "43", do QJ-PP, lotado na 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, da Comarca de São Paulo.

Extrato da Ordem de Serviço n.º 9-69 — GG. 1506/69

Natureza: Retífica de 6 motores dos carros chapas RR-1 — 83-26-92 — 83-26-93 — 83-26-04 — 83-26-05 — 83-26-26.

Prazo: Início: 10 dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho. Entrega dos Serviços: 20 dias.

Recursos: Código Local 11 — Elemento 3.1.3.0.

Valor: NCr\$ 5.550,00.

Isento de caução, de acordo com o Artigo 135, do Decreto Lei Federal n.º 200 de 25-2-67.

São Paulo, 11 de agosto de 1969.

Nehmam Risek — Diretor Subst.º do Departamento de Administração.

Aceito a presente Ordem de Serviço em todos os seus termos, submetendo-se às disposições legais.

— Retífica Brasil Ltda.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, em Bragança Paulista.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62/69.

Valor Estimativo — NCr\$ 158.436,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local n.º 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2/63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da Assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Santa Casa de Misericórdia São José, de Cachoeira Paulista.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62/69.

Valor Estimativo — NCr\$ 82.944,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2/63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da Assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Cafelândia.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos Legais — Decreto-Lei n.º 62-69.

Valor estimativo — NCr\$ 72.176,40 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre oficialização do I Congresso do Serviço Dentário Escolar do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e divulgar as realizações que representem real interesse turístico-cultural;

Considerando que o Serviço Dentário Escolar, órgão da Secretaria da Educação, promoverá no período de 21 a 27 de setembro do corrente ano, na cidade de Santos, o "I Congresso do Serviço Dentário Escolar do Estado de São Paulo";

Considerando o relevante valor cultural dos cursos, simpósios e conferências programadas, que objetivam principalmente o aprimoramento dos serviços da odontologia sanitária no âmbito pediátrico do Estado; e

Considerando, finalmente, que paralelamente às atividades científicas, será desenvolvido programa social e turístico, despertando o certame invulgar interesse,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o "I Congresso do Serviço Dentário do Estado de São Paulo", a realizar-se na cidade de Santos, no período de 21 a 27 de setembro de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 52.101, de 27-6-69

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 52.101, de 27 de junho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — Fica aprovado o plano parcial para a Secretaria da Promoção Social (Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções), conforme consta do GG. n.º 1158-69, na importância de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) à conta da Prioridade I."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Maternidade de Campinas, em Campinas.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto Lei n.º 62-69.

Valor estimativo — NCr\$ 41.796,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Sanatório São Vicente de Paulo, de Campos do Jordão.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto Lei n.º 62-69.

Valor estimativo — NCr\$ 391.392,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Hospital São Sebastião da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Andradina, em Andradina.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62/69.

Valor Estimativo — NCr\$ 163.717,20 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local n.ºs 44 e demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2/63, do referido órgão.